Segunda-feira 11 de Fevereiro de 1929 — I Série — Número 34

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO—$60

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portarias n.ºs 5:917, 5:918, e 5:919 — Dotam cada um dos quadros das secretarias das Câmaras Municipais de Arraiolos, Golegã e Fafe com mais uma secção, na qual serão tratados todos os serviços da extinta Administração do respectivo concelho.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 16:486 — Determina que o tempo que o funcionário tenha estado na disponibilidade por conveniência de serviço seja considerado como tempo de serviço nas contagens de tempo estabelecidas no n.º 1.º do artigo 3.º do decreto n.º 12:859, mas tam sòmente para os fins de aposentação nos termos e condições do § 3.º do mesmo artigo e se o funcionário durante o período da disponibilidade tiver satisfeito as respectivas cotas para a Caixa de Aposentação.

Ministério das Colónias:

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 16:403, que autoriza a Companhia Beira Works Limited, com sede em Londres, a fazer uma emissão de obrigações.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 16:487 — Considera inficionados de febre aftosa os distritos de Braga, Bragança e Vila Real — Insere várias disposições atinentes a deter a marcha da referida epizootia.

Decreto n.º 16:488 — Transfere dentro do orçamento do Ministério uma quantia para reforço de verbas destinadas a vencimentos de pessoal.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 5:917

Sendo de reconhecida necessidade a criação de um organismo que, fazendo parte do quadro da secretaria da Câmara Municipal do concelho de Arraiolos, distrito de Évora, seja destinado exclusivamente a assuntos que eram versados na extinta Administração do mesmo concelho: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, tendo em vista o que dispõe o artigo 28.º (transitório) do decreto n.º 14:812, de 31 de Dezembro de 1927, e com fundamento no que foi deliberado pela competente comissão administrativa, que o quadro da citada Câmara seja dotado com uma secção que será chefiada pelo oficial da secretaria da mesma Câmara, ex-secretário da extinta Administração do concelho, e na qual serão tratados todos os assuntos que à aludida Administração pertenciam.

Paços do Govêrno da República, 8 de Fevereiro de 1929. — O Ministro do Interior, *José Vicente de Freitas*.

Portaria n.º 5:918

Sendo de reconhecida necessidade a criação de um organismo que, fazendo parte do quadro da secretaria da Câmara Municipal do concelho da Golegã, distrito de Santarém, seja destinado exclusivamente a assuntos que eram versados na extinta Administração do mesmo concelho: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, tendo em vista o que dispõe o artigo 28.º (transitório) do decreto n.º 14:812, de 31 de Dezembro de 1927, e com fundamento no que foi deliberado pela competente comissão administrativa, que o quadro da citada Câmara seja dotado com uma secção que será chefiada pelo amanuense que transitou da extinta Administração do concelho, e na qual serão tratados todos os assuntos que à mesma Administração pertenciam.

Paços do Govêrno da República, 8 de Fevereiro de 1929. — O Ministro do Interior, *José Vicente de Freitas*.

Portaria n.º 5:919

Sendo de reconhecida necessidade a criação dum organismo que, fazendo parte do quadro da secretaria da Câmara Municipal do concelho de Fafe, distrito de Braga, seja destinado exclusivamente a assuntos que eram versados na extinta Administração do mesmo concelho: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, tendo em vista o que dispõe o artigo 28.º (transitório) do decreto n.º 14:812, de 31 de Dezembro de 1927, e com fundamento no que foi deliberado pela competente comissão administrativa, que o quadro da citada Câmara seja dotado com uma secção que será chefiada pelo amanuense mais antigo dos dois que transitaram da extinta Administração do mesmo concelho, e na qual serão tratados todos os assuntos que à referida Administração pertenciam.

Paços do Govêrno da República, 8 de Fevereiro de 1929. — O Ministro do Interior, *José Vicente de Freitas*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Repartição do Expediente e dos Serviços Administrativos

Decreto n.º 16:486

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de